



## LEI Nº. 2.974, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

*Autoriza assinatura de convênio com a ACE de São João Nepomuceno, a abertura de crédito adicional especial e contém outras disposições.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Executivo Municipal a assinar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João Nepomuceno, com a finalidade de implantação da Certificação Digital no Município.

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica também autorizado ao executivo transferir para a ACE de São João Nepomuceno a quantia de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), abrindo para isto o competente crédito adicional especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos aqueles previstos na Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 28 de outubro de 2014.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ

Prefeito Municipal

HEDILSON FERREIRA SANÁBIO  
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ MÁRCIO CARRADA  
Secretário Municipal de Fazenda

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 29 / 10 / 14, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

RENATO FILGUEIRAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop  
Escriturária

CPF: 076.795.916-79